



INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA
CGC: 46.905.121/0001-83

Diretoria Executiva

Dr. Carlos B. M. Verona
Dr. Cleverson Luiz R. D'Avila
Prof. Dr. Mário Abbud Filho

Diretor Clínico

Prof.Dr. Miguel Zerati Filho

Coordenadores da Coreme

Dr. Carlos B. M. Verona
Prof.Dr. Miguel Zerati Filho

Residente Chefe

Dr. Mayra Tuboi

CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2018

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Edital e Normas de Seleção para Residência Médica na Especialidade de Urologia.

Reconhecida pela Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / MEC.

O Prof. Doutor Miguel Zerati Filho, Diretor Clínico do Instituto de Urologia e Nefrologia de São José do Rio Preto, faz saber que fará realizar nesta cidade de São José do Rio Preto, São Paulo - Brasil, seleção para preenchimento de vagas para o primeiro ano de Residência Médica em 2018, conforme dispõe a legislação vigente, rege-se-á na forma da Lei 6.932/81, pela Resolução CNRM 01/2000 e Resoluções complementares pertinentes estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica e pelo Estatuto da COREME - Comissão de Residência Médica do Instituto de Urologia e Nefrologia de São José do Rio Preto.

Capítulo I - Da Residência Médica

Art. 1º - A Residência Médica com início em 2018 junto ao Instituto de Urologia e Nefrologia de São José do Rio Preto oferecerá vagas para a área indicada abaixo:

Especialidade	Vagas Oferecidas	Duração
Urologia	2	3 anos

Art. 2º - O médico residente desenvolverá atividades no Instituto de Urologia e Nefrologia de São José do Rio Preto e nos hospitais conveniados, sempre sob a supervisão de preceptores da equipe médica.

Capítulo II - Das Vagas

Art. 3º - A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para médicos residentes, que tenham os pré-requisitos, conforme quadro a seguir:

Especialidade	Pré-requisito	Vagas Oferecidas	Duração
Urologia	2 anos de Cirurgia Geral	2	3 anos

Capítulo III - Das Inscrições

Art. 4º - Ao Concurso de Seleção à Residência Médica junto ao Instituto de Urologia e Nefrologia de São José do Rio Preto serão aceitas inscrições de Médicos provenientes de Escola Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / MEC.

Art. 5º - O candidato com curso no exterior deverá apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial, de acordo com as resoluções CFM nº1.831/2008, nº1.832/2008.

Art. 6º - O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica. O pedido deverá ser feito por escrito e formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica, implicando na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa. O reingresso do médico residente com matrícula trancada se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica, de acordo com CNRM nº4, de 30 de Setembro de 2011.

Art. 7º PROVAB - Conforme previsto na nota Técnica 94/2015 CGRS/DDES/SESu da CNRM, em referência a Resolução 02/2015 da CNRM, somente os candidatos para áreas de Acesso Direto terão bonificação do PROVAB. Desta forma, os candidatos para áreas de especialidades ou área de atuação não tem direito a bonificação do PROVAB.

Art. 8º - A duração do Programa de Residência Médica será de 3 (três) anos, sendo que o Programa encontra-se credenciado junto a CNRM, sob Parecer 926/2014, renovado em 23/10/2014.

Art. 9º - As inscrições para o Concurso de Seleção, neste Instituto, estarão abertas no período de **03 a 24 de novembro de 2017**, havendo:

- **2 (duas) vagas em Urologia.**

PARA RESIDÊNCIA EM UROLOGIA:

É OBRIGATÓRIO COMPROVAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS EM CIRURGIA GERAL EM RESIDÊNCIA CREDENCIADA PELA CNRM, CONSTANDO O NÚMERO DO PARECER DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA.

Art. 10º - No ato da inscrição o candidato deverá:

§1º - Preencher ficha de inscrição. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando à COREME o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

§2º - O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

Atestado que comprove o cumprimento do pré-requisito exigido, realizado em programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, incluindo o número do Parecer de credenciamento,

Comprovante - CRM (**cópia simples**)

1 foto 3x4 recente

Cópia simples legível do CIC e RG

Cópia autenticada legível do diploma de médico com número do registro

Cópia do Curriculum Vitae, documentado (**Cópias simples dos certificados anexados**)

Comprovante de depósito da Taxa de Inscrição no valor de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) no BANCO DO BRASIL - Ag. 2502-X, Conta nº 3.726-5 a crédito do INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA S/S LTDA.

Art. 11º - As **inscrições** serão efetuadas no período de **03/11/2017 à 24/11/2017** no horário das 8:00 as 12:00h e das 14:00h as 17:00 horas, excluídos sábados, domingos e feriados, na Secretaria do Instituto de Urologia e Nefrologia de São José do Rio Preto, à Rua Voluntários de São Paulo, 3826 - Bairro Redentora - Cep: 15015-200 São José do Rio Preto - Telefone (17) 4009-9191 Ramal 9176 ou (17) 4009-9176.

§1º - A inscrição poderá ser feita também pelo Correio, através de remessa postal registrada ou SEDEX. Neste caso o candidato deverá enviar toda documentação exigida até o dia **24/11/2017, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido** para a Secretaria do Instituto de Urologia e Nefrologia de São José do Rio Preto, à Rua Voluntários de São Paulo, 3826 - Bairro Redentora - Cep: 15015-200 São José do Rio Preto - Telefone (17) 4009-9191 Ramal 9176 ou (17) 4009-9176 - além do número de telefone para contato, acesso a Internet www.iun.com.br (preencha e assine o formulário de inscrição no link residência médica "ficha de inscrição", enviando até o último dia previsto) para efetuar a inscrição. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail iun@iun.com.br

§2º - O candidato poderá ter acesso ao edital através do site www.iun.com.br e comunicar-se com a Secretaria do Instituto de Urologia e Nefrologia para confirmação de sua inscrição através do telefone: (17) 4009-9191 Ramal 9176 ou (17) 4009-9176 com a secretaria da Coreme, ou pelo e-mail iun@iun.com.br

§3º - Para candidatos com necessidades especiais, a prova poderá ser diferenciada de acordo com as necessidades. O candidato deverá informar sua necessidade na ficha de inscrição, no período de **03/11/2017 à 20/11/2017**. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§4º - O valor da taxa de inscrição **não será devolvido em hipótese alguma**, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse do Instituto de Urologia e Nefrologia.

Art. 12º - Não serão aceitas as inscrições:

§1º - Cujos formulários e/ou documentos estejam incompletos;

§2º - Cujo carimbo do Correio indique que foi enviado após o dia **24/11/2017**, último dia previsto para as inscrições.

§3º - Serão devolvidos em até 90 (noventa) dias após publicação do resultado final do Concurso, os documentos do candidato cuja inscrição não foi aceita ou que não obteve classificação dentro do limite de vagas. O candidato que não comparecer na Secretaria do Instituto de Urologia e Nefrologia, perderá o direito à retirada dos documentos, dentro do prazo acima citado.

Capítulo IV - Dos Exames

Art. 13º - O exame constará:

Prova Objetiva, Arguição e Análise do Curriculum Vitae.

É obrigatório apresentação da cédula de identidade original.

A prova acontecerá no Anfiteatro do Instituto de Urologia Nefrologia, à Rua Voluntários de São Paulo, 3826 – Bairro Redentora – Cep: 15015-200 São José do Rio Preto-SP.

Art. 14º - A Prova Objetiva que trata o artigo 11º, será realizada no dia **01/12/2017** às 8:00h.

§1º - Prova Objetiva abrangerá conhecimentos de Cirurgia Geral, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha cujo valor total é 7.0 (sete pontos) e 2 (duas) questões escritas (dissertativas) de valor 1.0 (um ponto) cada, totalizando a prova objetiva 9.0 (nove pontos). A seleção obedecerá à Resolução Nº 008/04 da CNRM, observando o mínimo de 90% para as provas objetivas (escrita e prática) e o máximo de 10% para análise e arguição do currículo.

§2º - A Prova Objetiva terá duração de duas horas, iniciando às 8:00h e terminando às 10:00h, totalizando 2:00h.

§3º - A correção da prova objetiva se dará das 10:30h às 13:00h.

Art. 15º - A Arguição e Análise do Curriculum Vitae serão realizadas no dia **01/12/2017** a partir das 13:30 horas até as 16:30hs, para todos os candidatos.

Art. 16º - A nota final será determinada pelas somas obtidas na primeira fase (prova objetiva) cujo valor é 9.0 (nove inteiros) acrescida da arguição, cujo valor é 0.5 (meio ponto), e da Análise do “Curriculum Vitae”, cujo valor é 0.5 (meio).

A nota final será atribuída de 0 a 10(zero a dez).

- a) Na Arguição serão avaliados: conhecimentos gerais, objetivos de vida e língua estrangeira, cujos valores estão relacionados abaixo:

Avaliação	Valor
Conhecimentos gerais	0,1
Objetivos de vida	0,1
Língua estrangeira	0,3

- b) Na Análise Curricular serão valorizados nesta ordem: trabalhos publicados, trabalhos apresentados, estágios não curriculares e monitorias, cujos valores estão relacionados abaixo:

Avaliação	Valor
Trabalhos publicados em revistas indexadas (de 1 a 3 trabalhos)	0,13
Trabalhos publicados em revistas indexadas (mais de 3 trabalhos)	0,20
Trabalhos publicados em revistas não indexadas ou em anais de congressos	0,07
Estágios não curriculares	0,05
Monitorias	0,05

Art. 17º - Não será permitida, **em hipótese alguma**, a entrada de candidatos nas salas de exame após o inicio das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beepe*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta.

§1º - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

§2º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

§3º - O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

§4º - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar a folha de respostas.

Art. 18º - O gabarito da prova objetiva, bem como a classificação e nota final, serão afixados no mesmo dia da realização do exame (**01/12/2017**) no mural de Atos Oficiais do Instituto de Urologia e Nefrologia.

Art. 19º - Se houver empate entre candidatos o critério de desempate será:

- Maior nota obtida na primeira fase, ou, se persistindo o empate à escolha do candidato com maior idade.

Capítulo V - Matrícula

Art. 20º - A matrícula será realizada no período de **19 à 23/02/2018**, junto à Secretaria do Instituto de Urologia e Nefrologia no horário das 8:00h às 12:00h.

Serão aceitas matrículas mediante instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. A procuraçao deve ser específica para matrícula na residência Médica do Instituto de Urologia e Nefrologia e ficará retida na secretaria.

§1º - Para ser matriculado o candidato classificado deverá:

- apresentar-se pessoalmente para assinar documento de matrícula da Coreme.
- apresentar cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS - modalidade autônomo.

Capítulo VI - Da Residência

Art. 21º - Os residentes regularmente matriculados iniciarão seu programa em **01 de março de 2018**, sendo obrigatório a participação no programa de integração e terão direito à:

- bolsa de estudo conforme valor determinado pelo MEC
- alimentação
- férias estabelecidas pela CNRM

Art. 22º - O candidato regularmente matriculado que não comparecer até o dia **02 de março de 2018** às 8:00 horas, será considerado desistente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação de candidatos excedentes, nos termos do artigo 19º, será feita por telegrama ou comunicação telefônica pela Secretaria da COREME, tendo o candidato convocado prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação, para efetuar sua matrícula, caso contrário será considerado desistente da vaga, sendo convocado o candidato classificado na sequência imediata.

Caso o candidato excedente não seja encontrado por telefone ou seu endereço não conferir, será considerado desistente em 24 horas a partir do comprovante do aviso do correio (por mudança de endereço ou não encontrar alguém no local). A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

Art. 23º - Os médicos admitidos como Residentes obedecerão ao Estatuto da Comissão de Residência Médica, Regimento Interno do Instituto de Urologia e Nefrologia de São José do Rio Preto e as determinações da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 24º - As condições previstas neste Edital estão sujeitas a modificações face à nova deliberação e/ou resolução da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 25º - Os recursos sobre os resultados divulgados, de acordo com artigo 3º, anlínea "K" da resolução CNRM nº 12/2004, deverão ser endereçados à Secretaria do Instituto de Urologia e Nefrologia à Rua Voluntários de São Paulo, 3826 – Bairro Redentora – Cep: 15015-200 São José do Rio Preto, e deverão protocolar no prazo certo e improrrogável de 02(dois) dias úteis a contar a partir da publicação do Edital, do Gabarito e das Notas Finais, sendo que o referido prazo começa a fluir no primeiro dia útil após a devida divulgação.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<u>ETAPAS</u>	<u>DATAS</u>
Inscrições	03/11/2017 à 24/11/2017
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	03/11/2017 à 20/11/2017
Data da prova	01/12/2017
Divulgação do gabarito	01/12/2017 – até 12 horas após o término da prova
Prazo para recursos contra questões da prova (48 horas após a divulgação do gabarito)	48 h (quarenta e oito horas após a divulgação do gabarito)
Divulgação do resultado	01/12/2017
Prazo para recursos contra o resultado	05/12/2017
Devolução dos Currículos	Até 90 dias após a divulgação do resultado
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados	19 à 23/02/2018
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	Prazo máximo até 31/03/2018

DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA,

18 de outubro de 2017.

Prof. Dr. MIGUEL ZERATI FILHO

Diretor Clínico